**EDITAL Nº 48/2026 - AGEUNI - HU TRANSPORTE**

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA**

A FADEC-UEM, Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ n.º 80.897.432/0001-86, torna público o presente Edital para a seleção de candidatos no âmbito do projeto "DESENVOLVIMENTO
DE ALGORITMOS DE OTIMIZAÇÃO PARA O PROBLEMA DE ROTEIRIZAÇÃO DE VEÍCULOS: ESTUDO DE CASO PARA AUMENTAR A EFICIÊNCIA DE UMA FROTA DE TRANSPORTE DE COMBUSTÍVEIS", Termo de convênio CV 42/2024. As bolsas são destinadas a apoiar atividades desenvolvidas na Universidade Estadual de Maringá (UEM), contribuindo para a formação de recursos humanos qualificados. As bolsas são caracterizadas juridicamente como uma doação, sem configuração de vínculo empregatício, e destinam-se exclusivamente ao apoio acadêmico e científico.

## 1. OBJETIVO DO EDITAL

**1.1.** Selecionar candidato(s) para a concessão de bolsa, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento científico e a formação de recursos humanos qualificados.

## 2. NATUREZA JURÍDICA DA BOLSA

**2.1.** As bolsas concedidas pela FADEC-UEM são caracterizadas como **doações**, destinadas exclusivamente ao desenvolvimento acadêmico e científico dos bolsistas. Esta modalidade de auxílio financeiro não configura, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com a Universidade Estadual de Maringá (UEM) ou com a FADEC-UEM, nem gera direitos trabalhistas, previdenciários ou de qualquer outra espécie.

## 3. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE, VALOR, DURAÇÃO E CONDIÇÕES DA BOLSA

**3.1.** Os bolsistas são selecionados com base em mérito acadêmico e desempenho, devendo cumprir as atividades conforme estabelecido no plano de trabalho aprovado.

**3.2.** Este processo seletivo é destinado a candidatos que atendam aos seguintes requisitos e estejam de acordo com as seguintes condições da bolsa:



ZapSign 03648fb4-9909-496d-94ca-4983dcf01d91. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

| VAGA | QTDE | TIPO BOLSA | FORMAÇÃO | EXPERIÊNCIA | HORAS SEMANAL | DURAÇÃO (meses) | VALOR DA BOLSA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **A** | 1 | Profissional Graduado. | Graduação em Matemática. | Otimização linear, não linear ou Otimização Discreta. | 40 | 5 meses e 15 dia | R$2.500,00 |



ZapSign 03648fb4-9909-496d-94ca-4983dcf01d91. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

3.2.1. O bolsista não pode cumular bolsa de mesma fonte de fomento ou ter vínculo empregatício de qualquer tipo que venha coincidir com a carga horária prevista no projeto.
3.2.2. O bolsista deverá dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto, salvo quando autorizado pela coordenação.
3.2.3. O não cumprimento das atividades previstas ou o desempenho insatisfatório poderá resultar na suspensão ou cancelamento da bolsa.
3.2.4. A duração da bolsa será conforme especificado no quadro acima, respeitando a vigência do Termo de Convênio CV 42/2024 com possibilidade de renovação por igual período, condicionado ao desempenho do bolsista e à disponibilidade de recursos.
3.2.5. Não será permitida a participação, na condição de bolsista, de descendente, ascendente, cônjuge, companheiro/a ou qualquer parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou por afinidade, do Coordenador/Orientador do Projeto, conforme disposto no Decreto n.º 2.485, de 21 de agosto de 2019;
3.2.6. O bolsista deverá, para ser efetivada a contratação, apresentar o documento do Anexo I;
3.2.7. O bolsista deverá, no ato da contratação, apresentar documentos que comprove ser titular de Conta Corrente do Banco do Brasil;
3.2.8. Para o exercício de suas atividades, os bolsistas deverão possuir Seguro de Vida, cabendo à FADEC-UEM providenciar a contratação do seguro e realizar o pagamento, utilizando recursos do projeto.
3.2.9. É vedado a participação de docente sócio, proprietário ou titular de empresa beneficiada pela CP 01/2023.

## 4. INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições estarão abertas no período de **25/11/2026** até **27/11/2026**, exclusivamente por meio eletrônico, através do site da FADEC-UEM https://fadec.org.br/tag/editais/.

**4.2. Documentação necessária para inscrição:**

4.2.1. **Currículo** atualizado, acompanhado obrigatoriamente pelos seguintes documentos:
4.2.1.1. **Histórico Escolar**, para candidatos que ainda estejam cursando a graduação;
4.2.1.2. **Diploma** ou **Comprovante de Conclusão** (declaração/atestado) do nível de escolaridade mínimo exigido para a bolsa (graduação, mestrado, doutorado, etc.);
4.2.2. **Cópia do RG e CPF**.

## 5. PROCESSO DE SELEÇÃO

**5.1.** O processo de seleção será realizado com:

5.1.1. **Análise de Documentação e Currículo (Eliminatória e Classificatória):** Avaliação dos documentos apresentados pelo candidato, com foco na formação acadêmica, experiências profissionais e de pesquisa anteriores, publicações científicas, e adequação ao perfil requerido para o projeto. A análise terá uma pontuação máxima de 80 pontos, distribuída conforme a tabela abaixo:



ZapSign 03648fb4-9909-496d-94ca-4983dcf01d91. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

| Critério | Pontuação Máxima |
|---|---|
| Formação Acadêmica | 10 pontos |
| Experiência na área | 40 pontos |
| Publicações Científicas | 20 pontos |
| Adequação ao Perfil | 10 pontos |

5.1.2. **Entrevista com a Comissão Avaliadora (Classificatória):** Os candidatos que atenderem às exigências na análise documental serão convocados para uma entrevista com a Comissão Avaliadora. As entrevistas poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual, a critério da comissão. Nesta etapa, será atribuída uma pontuação máxima de 20 pontos, baseada nos seguintes critérios:

5.1.2.1. Clareza e objetividade nas respostas.
5.1.2.2. Capacidade de argumentação e defesa de ideias.
5.1.2.3. Alinhamento do candidato com os objetivos do projeto.

## 6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**6.1.** A avaliação final dos candidatos será baseada na soma das pontuações obtidas, com uma pontuação máxima de 100 pontos.

**6.2.** A pontuação mínima necessária para aprovação no processo de seleção será de 40 pontos.

**6.3. Critérios de Desempate:** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:

6.3.1. Maior titulação acadêmica;
6.3.2. Maior experiência comprovada em projetos de pesquisa na área;
6.3.3. Participação anterior em projetos de pesquisa financiados pela FADEC-UEM.

## 7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**7.1.** O resultado do processo seletivo será divulgado no site oficial da FADEC-UEM https://fadec.org.br/tag/editais/, no dia **02/12/2026**.

## 8. RESPONSABILIDADES E DIREITOS DOS BOLSISTAS

### 8.1. Responsabilidades dos Bolsistas:

8.1.1. Cumprir as obrigações do termo de concessão de bolsa (anexo II do presente edital)
8.1.2. Desenvolver as atividades conforme o plano de trabalho aprovado;
8.1.3. Apresentar relatórios periódicos de atividades, conforme cronograma definido pela coordenação do projeto;
8.1.4. Participar de reuniões e eventos científicos organizados pela UEM ou pela FADEC-UEM;
8.1.5. Colaborar na disseminação dos resultados, incluindo a participação em publicações e apresentações.



ZapSign 03648fb4-9909-496d-94ca-4983dcf01d91. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## 9. CRONOGRAMA

| Etapa | Data |
|---|---|
| Período de inscrições | 25/11/2026 a 27/11/2026 |
| Análise Documental | 30/11/2026 |
| Entrevistas | 01/11/2026 |
| Divulgação do Resultado Final | 02/12/2026 |

## 10. CONFLITOS DE INTERESSE E CONDUTA ÉTICA

**10.1.** Todos os candidatos e bolsistas devem seguir os mais altos padrões de conduta ética em pesquisa, conforme as diretrizes do Comitê de Ética da UEM e normas nacionais e internacionais aplicáveis.

**10.2.** Os candidatos devem declarar qualquer conflito de interesse potencial ao longo do processo seletivo e durante a vigência da bolsa. Conflitos de interesse incluem, mas não se limitam as relações pessoais, financeiras ou profissionais que possam influenciar a objetividade da pesquisa ou da avaliação.

**10.3.** A FADEC-UEM se reserva o direito de investigar quaisquer alegações de má conduta e tomar as medidas apropriadas, que podem incluir advertência, suspensão ou cancelamento da bolsa, conforme o caso.

**10.4.** Os bolsistas devem manter a confidencialidade de todos os dados e informações relacionadas ao projeto de pesquisa que não sejam de domínio público, salvo disposição em contrário acordada com a coordenação do projeto.

## 11. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**11.1.** Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado do processo seletivo, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação dos resultados.

**11.2.** Os recursos deverão ser formulados por escrito, em formato PDF, assinados digitalmente ou manualmente, e encaminhados para o e-mail adm01.fadec@uem.br. Cada recurso deve conter a fundamentação detalhada e as justificativas, incluindo referências específicas ao edital. Recursos sem fundamentação adequada ou fora do prazo não serão aceitos.

**11.3.** A Comissão de Seleção analisará todos os recursos apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis após o término do período de interposição. A análise será realizada com base nos critérios estabelecidos neste edital e nas informações fornecidas pelos candidatos.

**11.4.** O resultado da análise dos recursos será divulgado no mesmo canal utilizado para os resultados do processo seletivo, e, se aplicável, será enviado diretamente ao e-mail do candidato.

**11.5.** A decisão da Comissão de Seleção sobre os recursos é final e irrecorrível no âmbito administrativo, não cabendo novos recursos ou pedidos de reconsideração após a decisão final.



ZapSign 03648fb4-9909-496d-94ca-4983dcf01d91. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

## 12. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

**12.1.** A FADEC-UEM compromete-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018) no tratamento dos dados pessoais dos candidatos.

**12.2.** Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao processo seletivo e cumprimento de obrigações legais.

**12.3.** Os candidatos podem solicitar acesso, correção, exclusão ou portabilidade de seus dados, conforme a LGPD, enviando solicitação para adm01.fadec@uem.br.

**12.4.** Os dados pessoais não serão compartilhados com terceiros, salvo por exigência legal.

**12.5.** Os dados serão armazenados de forma segura e mantidos apenas pelo período necessário para as finalidades estabelecidas.

**12.6.** Ao se inscrever, o candidato consente com o tratamento de seus dados conforme descrito.

## 13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

**13.1.** No âmbito do presente edital, todos os resultados de pesquisas, invenções, patentes, publicações, softwares, metodologias ou qualquer outro desenvolvimento intelectual realizados pelos bolsistas durante a execução do projeto de pesquisa são considerados de propriedade da Universidade Estadual de Maringá (UEM) ou de outras partes definidas no Termo de Convênio estabelecido para o projeto.

**13.2.** O bolsista reconhece que, ao participar do projeto de pesquisa, não terá qualquer direito de propriedade intelectual sobre os resultados produzidos, sejam eles tangíveis ou intangíveis, durante a vigência do projeto. Todos os direitos sobre os resultados gerados são reservados à UEM ou a quem de direito, conforme estabelecido no Termo de Convênio.

**13.3.** Os direitos e responsabilidades relativos à propriedade intelectual estão detalhados no Termo de Convênio do projeto. O bolsista, ao assinar o termo de concessão de bolsa, declara estar ciente e concordar com as disposições sobre propriedade intelectual estabelecidas nesse convênio.

**13.4.** O bolsista compromete-se a colaborar ativamente na proteção, transferência e gestão de qualquer propriedade intelectual gerada, seguindo as orientações e procedimentos estabelecidos pela coordenação do projeto e pela FADEC-UEM.

**13.5.** Em caso de publicações ou divulgação de resultados, o bolsista deve assegurar que tais atos sejam realizados em conformidade com as regras de sigilo e confidencialidade estabelecidas pelo projeto e pelo Termo de Convênio.

## 14. DA SUBSTITUIÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

**14.1.** Caso o candidato classificado em primeiro lugar opte por não assumir a bolsa, ou seja, considerado inapto para o cumprimento das atividades previstas no projeto, será convocado



ZapSign 03648fb4-9909-496d-94ca-4983dcf01d91. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação final do processo seletivo, desde que tenha sido considerado aprovado nos critérios estabelecidos no edital.

**14.2.** A convocação do candidato suplente será realizada com notificação via e-mail cadastrado no ato da inscrição. O candidato convocado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para manifestar formalmente seu aceite ou recusa, sob pena de perda do direito à vaga.

**14.3.** A assunção da bolsa pelo candidato suplente estará condicionada à apresentação da documentação exigida no item 4.2 deste edital, dentro do prazo estabelecido na convocação. O não atendimento a essa exigência implicará a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

**14.4.** A substituição do candidato originalmente selecionado não implicará em qualquer alteração nas condições da bolsa, incluindo seu prazo de vigência original, valor e requisitos, exceto se houver determinação em contrário da coordenação do projeto ou de órgãos de fomento.

**14.5.** Em caso de desistência ou desligamento do bolsista após a assinatura do termo de concessão, o candidato subsequente aprovado poderá ser convocado para ocupar a vaga remanescente.

**14.6.** Caso todos os candidatos aprovados sejam convocados e ainda assim não haja interessados ou aptos para assunção da bolsa, a coordenação do projeto poderá optar por um novo processo seletivo simplificado, conforme necessidade e disponibilidade de recursos.

**14.7.** Os candidatos não convocados para assunção da bolsa permanecerão como suplentes durante a vigência do Termo de Convênio CV 42/2024, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da FADEC-UEM e da coordenação do projeto.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** A inscrição do candidato implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

**15.2.** A FADEC-UEM reserva-se o direito de cancelar ou modificar o presente Edital, mediante aviso prévio.

**15.3.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, cujas decisões são soberanas.

Maringá, data da assinatura digital.

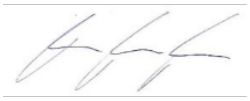

Assinado digitalmente na ZapSign por
RICARDO PEREIRA RIBEIRO
Data: 24/11/2026 10:07:09.361 (UTC-0300)

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico
da Universidade Estadual de Maringá - FADEC-UEM
CNPJ n.º 80.897.432/0001-86



ZapSign 03648fb4-9909-496d-94ca-4983dcf01d91. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# ANEXO I

## DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL ACÚMULO DE BOLSA

Eu, (nome e sobrenome), CPF nº: _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que não recebo bolsa de outro programa e/ou projeto Institucional, para a mesma finalidade, concedida por qualquer Instituição de Fomento com recursos públicos estaduais, conforme previsto no ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024 – UEF/SETI[1].

_____, ___ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

Representante Legal da Instituição

[1] **Art. 26** As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:
I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;
II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.



ZapSign 03648fb4-9909-496d-94ca-4983dcf01d91. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

| TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA «NÚM»/«ANO» | |
|---|---|
| PROFISSIONAL GRADUADO/ RECÉM-FORMADO/ ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO | |
| (X) **UGF** – Projeto Estratégico | ( ) **USF** – Universidade Sem Fronteiras Subprograma:_____ |

Que entre si celebram, de um lado, a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – FADEC-UEM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.897.432/0001-86, com sede na Avenida Colombo, nº 5790 – Bloco B09 – sala 003 – Maringá – Paraná, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Diretor Presidente RICARDO PEREIRA RIBEIRO, brasileiro, portador do RG nº 11.262.989 e CPF nº 537.577.429-15 e do outro lado «NOME», «NACIONALIDADE», portador(a) do RG nº «RG» e CPF nº «CPF», data de nascimento: «DATA_NASC», natural de «NATURALIDADE», residente e domiciliado(a) à Rua «ENDEREÇO» – CEP «CEP», na cidade de «CIDADE»-«ESTADO», doravante denominado(a) **BOLSISTA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O(a) bolsista desenvolverá atividades no projeto «PROJETO», em conformidade com a Lei Estadual nº12.020/98, alterada pela Lei Estadual nº15.123/06, que instituiu o Fundo Paraná, gerido pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI/UEF, recebendo bolsa auxílio para «TIPO_BOLSA», no valor de R$ «VALOR_DA_BOLSA» mensais, com recursos do Fundo Paraná, conforme Termo Jurídico celebrado entre este e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – FADEC-UEM.

§ 1 - O pagamento da bolsa está condicionado ao efetivo recebimento dos recursos financeiros pela FUNDAÇÃO.

§ 2 - Caso haja atraso no recebimento dos repasses financeiros, o pagamento da bolsa será realizado após o recebimento efetivo, sem acréscimo de juros ou correção monetária.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O BOLSISTA desenvolverá as atividades abaixo descritas, contidas no Plano de Trabalho do projeto, sob a coordenação do Coordenador do Projeto, recebendo dele orientação, bem como do Orientador da área.

- «ATIVIDADES_QUE_SERÃO_DESENVOLVIDAS»

As atividades acima descritas serão desenvolvidas pelo período de «QTDE_DE_MESES».

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA –** Sem prejuízo as obrigações assumidas na cláusula segunda, o BOLSISTA assume as seguintes obrigações:

a) Dedicar «HORAS_SEMANAIS» horas semanais ao desenvolvimento do projeto de pesquisa, conforme o plano de trabalho aprovado.

b) Apresentar relatórios de suas atividades de pesquisa, conforme orientação e solicitação do coordenador/orientador do projeto.

c) Submeter o resultado de suas atividades de pesquisa ao Coordenador do projeto para avaliação periódica.

d) Garantir a veracidade e a fidedignidade dos dados e informações apresentados em seus relatórios.

e) Participar de reuniões e eventos científicos organizados pela UEM ou pela FADEC-UEM.

f) Observar rigorosamente as normas de ética e integridade acadêmica, comprometendo-se a evitar práticas de plágio, falsificação ou fabricação de dados, em conformidade com as diretrizes de integridade científica estabelecidas pela UEM e pela FADEC-UEM.



ZapSign 03648fb4-9909-496d-94ca-4983dcf01d91. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

§ 1 - O desempenho do BOLSISTA será monitorado continuamente pelo Coordenador do Projeto, que avaliará a execução do plano de trabalho.

§ 2 - A bolsa poderá ser suspensa ou cancelada caso o BOLSISTA não cumpra satisfatoriamente suas funções.

§ 3 - O BOLSISTA declara expressamente que não exerce atividades remuneradas ou não que sejam incompatíveis com as atividades descritas neste termo e que não recebe nenhum outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro similar.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A vigência do presente Termo será de «QTDE_DE_MESES», iniciando em «INÍCIO» e terminando em «FIM», com carga horária de «HORAS_SEMANAIS» horas semanais, sendo que durante este período o BOLSISTA não poderá ter acúmulo de bolsas de qualquer natureza subsidiadas com recursos do Tesouro do Estado do Paraná, sob pena de rescisão, conforme disposto na Cláusula Sexta deste Termo.

**CLÁUSULA QUARTA** – O BOLSISTA deverá apresentar à coordenação do Projeto documentação necessária para o recebimento da bolsa, devidamente preenchida, até o dia 30 de cada mês, sendo que a inobservância desta obrigação implicará no cancelamento do Auxílio financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA** - O BOLSISTA fica ciente que o presente TERMO DE COMPROMISSO, não implica em relação empregatícia com a FUNDAÇÃO, não havendo, portanto, incidência previdenciária, depósito de FGTS ou qualquer outra obrigação trabalhista sobre a Bolsa Auxílio que receberá a bolsa concedida é regida pelo Código Civil.

§ 1 - A bolsa concedida pelo FUNDAÇÃO tem natureza jurídica de doação, conforme definido pelos artigos 538 a 554 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), destinada exclusivamente ao apoio acadêmico e científico, sem configuração de vínculo empregatício.

§ 2 - O BOLSISTA reconhece que a bolsa não gera direitos trabalhistas, previdenciários ou de qualquer outra espécie, sendo uma forma de incentivo à sua formação acadêmica e à execução do projeto de pesquisa.

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos termos do art. 26 do Ato Administrativo da UEF/SETI, As bolsas concedidas pelo FUNDO PARANÁ poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos, desde que não haja prejuízo do cumprimento da carga horária fixada para cada modalidade de bolsa, com exceção:

I - do acúmulo de bolsas com outras bolsas financiadas com recursos públicos estaduais;

II - das vedações expressamente dispostas na legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – No caso do BOLSISTA ser servidor ou integrante do quadro de pessoal técnico da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, ficará impedido de receber a bolsa auxílio, sob pena de infringência ao que dispõe o inciso II do art. 9º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA OITAVA** – Sendo o BOLSISTA ocupante de cargo de direção na UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ restará também impedido de receber bolsa auxílio, considerando entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná exarado no Acórdão nº 547/08 - Tribunal Pleno, Processo nº 243479/07.

**CLÁUSULA NONA** – O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ, fica limitado a 36 (trinta e seis) meses acumulados a partir do início de suas atividades, considerando a atuação em todos os projetos em que atuou independente da modalidade da bolsa em que foi enquadrado, conforme disposto no §9 º do Art. 27 do Ato Administrativo da UEF/SETI.

**CLÁUSULA DÉCIMA -** O Termo de Compromisso poderá ter duração máxima improrrogável de 36 (trinta e seis) meses em projetos financiados exclusivamente pelo Fundo Paraná, não sendo considerados para esse computo o período de permanência em Programas de Residência Técnica decorrentes da Lei Estadual 20.086/2019.



ZapSign 03648fb4-9909-496d-94ca-4983dcf01d91. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Na ocorrência de interrupção do envio de recursos pela SETI ou de caso fortuito, força maior, ou graves mudanças econômicas que impossibilitem a manutenção das bolsas concedidas, a FUNDAÇÃO poderá rescindir unilateralmente o presente TERMO DE COMPROMISSO, interrompendo o seu pagamento, sem indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente instrumento poderá ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, mediante prévia comunicação de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, cabendo à parte que der causa a inadimplência, arcar com os prejuízos ora advindos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente TERMO DE COMPROMISSO fica vinculado em todos os seus termos ao «PROJETO», vinculado ao TERMO DE COOPERAÇÃO – TC Nº «CONVÊNIO», do PROGRAMA AGÊNCIAS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO PARANÁ (AGEUNI).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – O edital de seleção de bolsistas nº «EDITAL», constitui parte integrante do presente contrato, gerando direitos e obrigações adicionais entre a FUNDAÇÃO e o BOLSISTA, especialmente no que tange aos requisitos, critérios de seleção e normas de conduta.

§ 1 - O BOLSISTA declara que teve pleno acesso ao edital e que está ciente e de acordo com todos os requisitos, responsabilidades e normas estabelecidas pelo mesmo, comprometendo-se a segui-los integralmente.

§2 - Em caso de conflito entre as disposições do edital e deste termo, prevalecerão aquelas que melhor atenderem ao interesse acadêmico e científico do projeto, a critério da FUNDAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A FUNDAÇÃO poderá suspender a bolsa em casos de:

a) Descumprimento das obrigações do BOLSISTA.

b) Incompatibilidade das atividades realizadas pelo BOLSISTA com os objetivos do projeto.

c) Acúmulo de atividades incompatíveis com as obrigações estabelecidas neste termo.

Parágrafo Único - A FUNDAÇÃO poderá cancelar definitivamente a bolsa, independentemente da suspensão, caso o BOLSISTA não regularize as pendências que originaram a suspensão no prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O BOLSISTA compromete-se a manter confidencialidade sobre todas as informações e dados relacionados ao projeto de pesquisa que não sejam de domínio público, salvo disposição em contrário acordada com a coordenação do projeto.

Parágrafo Único - O BOLSISTA é responsável por qualquer dano decorrente de violação de confidencialidade ou uso indevido de informações relacionadas ao projeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A FUNDAÇÃO compromete-se a tratar os dados pessoais do BOLSISTA de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

§ 1 - Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados ao processo seletivo e ao cumprimento de obrigações legais.

§ 2 - O BOLSISTA pode solicitar acesso, correção, exclusão ou portabilidade de seus dados, enviando solicitação para o e-mail fadec.mga@gmail.com.

§ 3 - Os dados pessoais não serão compartilhados com terceiros, salvo por exigência legal, e serão armazenados de forma segura pelo período necessário para as finalidades estabelecidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA -** Nenhuma das partes será considerada em violação deste termo ou será responsável por qualquer atraso no cumprimento de suas obrigações, caso tal atraso seja causado por eventos de força maior, incluindo, mas não se limitando a desastres naturais, atos de guerra, pandemias, greves, ou qualquer outra circunstância fora do controle razoável das partes.



ZapSign 03648fb4-9909-496d-94ca-4983dcf01d91. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

§ 1 - A parte afetada pela força maior deverá notificar a outra parte por escrito dentro de 30 (trinta) dias da ocorrência do evento, detalhando a natureza do evento de força maior e o impacto esperado no cumprimento de suas obrigações.

§ 2 - As obrigações afetadas por um evento de força maior serão suspensas durante o período de impacto desse evento, com possibilidade de prorrogação da vigência deste termo, conforme necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - Todos os resultados de pesquisas, invenções, patentes, publicações, softwares, metodologias ou qualquer outro desenvolvimento intelectual realizados pelo BOLSISTA durante a execução do projeto de pesquisa são considerados de propriedade da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM) ou de outras partes definidas no Termo de Convênio estabelecido para o projeto.

§ 1 - O BOLSISTA reconhece que ao participar do projeto de pesquisa, não terá qualquer direito de propriedade intelectual sobre os resultados produzidos, sejam eles tangíveis ou intangíveis, durante a vigência do projeto.

§ 2 - O BOLSISTA compromete-se a colaborar ativamente na proteção, transferência e gestão de qualquer propriedade intelectual gerada, seguindo as orientações e procedimentos estabelecidos pela coordenação do projeto e pela FADEC-UEM.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA -** As partes reconhecem e concordam expressamente que a conclusão e assinatura deste contrato, bem como de quaisquer aditivos, anexos, notificações ou outros documentos relacionados ao mesmo, serão realizadas de forma digital por meio do serviço de assinatura eletrônica "ZapSign", fornecido pela ZapSign Processamento de Dados Ltda, com sede em R. Domingos Vieira, 587 - sala 1701 - Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, CEP: 30150-242, inscrita no CNPJ sob o nº 37.058.073/0001-44.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** As partes declaram ter pleno conhecimento da validade jurídica e probatória das assinaturas eletrônicas, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA -** As partes comprometem-se a manter em segurança os dados de acesso e as credenciais que permitam a realização de assinaturas eletrônicas por meio do serviço "ZapSign", responsabilizando-se integralmente por qualquer uso indevido, acesso não autorizado ou violação de segurança que possa comprometer a integridade do processo de assinatura.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA -** Qualquer documento assinado eletronicamente por meio do serviço "ZapSign" e de acordo com os termos desta cláusula será considerado, para todos os fins legais, como tendo sido "assinado de próprio punho" pelas partes, possuindo a mesma força probante e validade jurídica que os documentos assinados em papel e tinta.

**SUBCLÁUSULA QUARTA -** O uso do serviço "ZapSign" para assinatura eletrônica deste contrato não altera ou diminui as obrigações, direitos e responsabilidades das partes conforme estabelecido nos demais termos e condições deste contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA -** Em conformidade com o disposto no artigo 784, § 4º do Código de Processo Civil, as partes concordam em dispensar a presença de testemunhas para a validação deste contrato.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA -** Este instrumento foi celebrado por meio de assinatura eletrônica, utilizando provedor de assinatura eletrônica idôneo, que assegura a autenticidade, integridade e inviolabilidade do documento, conferindo-lhe plena validade jurídica nos termos da legislação aplicável.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA -** As assinaturas eletrônicas utilizadas neste contrato possuem certificação por entidade reconhecida, garantindo a identidade das partes signatárias, a integridade do conteúdo contratual e sua irretratabilidade.



ZapSign 03648fb4-9909-496d-94ca-4983dcf01d91. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA -** Caso qualquer das partes questione, judicial ou extrajudicialmente, a validade do contrato ou das assinaturas nele apostas, presume-se a autenticidade do documento, cabendo à parte que suscitar a dúvida o ônus de provar eventual irregularidade.

**SUBCLÁUSULA QUARTA -** As partes reconhecem que este contrato é instrumento suficiente para a execução dos direitos e obrigações nele previstos, dispensando quaisquer formalidades adicionais, salvo as expressamente exigidas por lei.

**SUBCLÁUSULA QUINTA -** O presente contrato constitui título executivo extrajudicial, apto a embasar medidas judiciais destinadas à sua execução, caso necessário, sem prejuízo de outras ações cabíveis para a proteção dos interesses das partes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro da Comarca de **MARINGÁ -** PR, para dirimir questões porventura oriundas do presente TERMO DE COMPROMISSO, renunciando as partes a qualquer outro.

E, por estarem justos e compromissados, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO para que produza seus devidos efeitos legais.

Data da assinatura eletrônica

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| **BOLSISTA** | **DIRETOR PRESIDENTE** |



ZapSign 03648fb4-9909-496d-94ca-4983dcf01d91. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao_Paulo)
Última atualização em 24 Novembro 2026, 10:07:09

**Status:** Assinado
**Documento:** Edital 048-2026 - AGEUNI - HU TRANSPORTES.Pdf
**Número:** 03648fb4-9909-496d-94ca-4983dcf01d91
**Data da criação:** 24 Novembro 2026, 10:06:12
**Hash do documento original (SHA256):** 1ab8d2705c8cf135042060e751a19f5919c0f3f059898048dc67c53e64325782

## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

RICARDO PEREIRA RIBEIRO
Data e hora da assinatura: 24/11/2026 10:07:09
Token: a7b473a1-909b-4e1a-9b49-6c4d589b62a0

Assinatura



RICARDO PEREIRA RIBEIRO

**Pontos de autenticação:**
Telefone: 5544999721564
E-mail: fadec.mga@gmail.com

Localização aproximada: -23.404396, -51.933906
IP: 186.233.152.70
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/158.0.0.0 Safari/537.36

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 03648fb4-9909-496d-94ca-4983dcf01d91, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br